



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021 / Nº MPMG 096/2021**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DE SUA OUVIDORIA, E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A TRAMITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS NA OUVIDORIA DO MPMG PARA AS OUVIDORIAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, COM A RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Procuradoria- Geral de Justiça, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada(o) por seu, Procurador-Geral de Justiça, Dr. Jarbas Soares Júnior, com interveniência da **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste ato representada pela sua Ouvidora, Promotora de Justiça Nádia Estela Ferreira Mateus, e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº. 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-103, telefone (31) 2125-2400, e-mail: amm@amm-mg.org.br, representada pelo seu Presidente Senhor Julvan Rezende Araújo Lacerda, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, bem como na Lei Federal nº 8.666/93;

**Considerando** que a Constituição Federal estabelece que *“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”* (Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXXIII);

**Considerando** que a Constituição Federal dispõe que *“a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente (...) as reclamações relativas à*

*prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços” (Constituição Federal, artigo 37, §3º, inciso I);*

**Considerando** que as Ouvidorias estão sendo criadas com o objetivo de fortalecer a cidadania e elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades desenvolvidas pelos Órgãos Públicos;

**Considerando** que ingressam, diariamente, inúmeras manifestações de cidadãos envolvendo os Municípios do Estado de Minas Gerais que, na maioria dos casos, são administrativas e poderiam ser facilmente respondidas, com a prestação ou correção de uma informação, por exemplo;

**Considerando** que a Resolução nº. 95, de 22 de maio de 2013, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu artigo 4º, inciso III, estabeleceu que compete às Ouvidorias do Ministério Público “*promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados, visando ao atendimento das demandas recebidas e aperfeiçoamento dos serviços prestados*” (Redação dada pela Resolução nº. 153, de 21 de novembro de 2016);

**Considerando** que a Ouvidoria garante o mais amplo acesso, por diversos canais de contatos e assume o dever de se colocar ao lado do cidadão buscando a melhoria dos serviços públicos prestados, além de assegurar uma resposta formal e adequada;

**Considerando** que a ausência de Ouvidoria no Município ou a inexistência de contato desta com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais acarreta o encaminhamento da manifestação administrativa do cidadão ao Órgão de Execução da Instituição, resultando na instauração de procedimentos judiciais e extrajudiciais desnecessários;

**Considerando** a necessidade de disponibilizar ao cidadão canais de contato diversos, a fim de ampliar o atendimento a todos, independentemente de condição socioeconômica ou grau de escolaridade;

**Considerando** a reunião realizada entre os parceiros na data de 02 de fevereiro de 2021, onde a Associação Mineira de Municípios – AMM, pelo seu Presidente, anuiu com a importância de que os Municípios criem suas próprias Ouvidorias, de forma a melhor atender à sociedade, objetivo este do presente documento;

**Considerando** a importância da resolutividade imediata das questões envolvendo a Municipalidade e o cidadão, de forma simples e direta, sem impor a este qualquer ônus desnecessário;

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## Cláusula primeira

### Do Objeto

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021** tem por escopo trabalho conjunto visando a instalação de OUVIDORIAS em todos os Municípios do Estado de Minas Gerais, com a criação de uma REDE DE OUVIDORIAS interligada com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando agilizar e facilitar a tramitação e resposta das manifestações atinentes a cada Município, encaminhadas por cidadãos à Ouvidoria do MPMG, de forma a propiciar a participação popular no processo de otimização e aperfeiçoamento da gestão pública, bem como na prática do controle social, consolidando, assim, o exercício da cidadania e a democracia deliberativa.

## Cláusula segunda

### Das Atribuições

Para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021**, os partícipes, dentro de suas competências e limites orçamentários, assumem de forma conjunta as seguintes atribuições:

1. A Associação Mineira de Municípios – AMM, continuará desenvolvendo ações no sentido de convencer todos os Municípios do Estado de Minas Gerais a instalarem suas Ouvidorias, com o objetivo de criar a REDE DE OUVIDORIAS MUNICIPAIS, interligadas com a Ouvidoria do MPMG;
2. Os referidos Municípios serão orientados pela Associação Mineira de Municípios – AMM, e pela Ouvidoria do MPMG a fazerem uso de *e-mail* com o seguinte formato: *ouvidoria@nome do município.mg.gov.br*.
3. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da sua Ouvidoria, elaborará e executará projeto, visando sensibilizar e instrumentalizar gestores públicos na implantação de Ouvidorias Municipais em todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais.

## Cláusula terceira

### Da Vigência

Este instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, e será revogado pela vontade das partes ou pelo descumprimento de suas cláusulas.

## Cláusula quarta

## **Dos Recursos**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo e financeiro das obrigações assumidas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM N° 01/2021/N° MPMG 096/2021**, sem prejuízo da obtenção de apoio ou patrocínio de outras entidades privadas ou públicas, nos termos da lei.

## **Cláusula quinta**

### **Da Denúncia**

Os partícipes poderão promover o distrato do presente ajuste a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou pela iniciativa unilateral de um deles, mediante notificação do outro por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** – Os partícipes, adstritos às suas responsabilidades individuais, se comprometem a concluir as tarefas porventura pendentes, que tenham sido assumidas antes do distrato.

## **Cláusula sexta**

### **Das Alterações**

O presente ajuste poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo, vedada a transmutação do objeto pactuado.

## **Cláusula sétima**

### **Da Adesão**

Os municípios do Estado de Minas Gerais poderão aderir ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM N° 01/2021/N° MPMG 096/2021**, formalizando perante a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais o Termo de Adesão específico (Anexo I -2207676), se comprometendo a cumprir os objetivos e regras aqui pactuados.

## **Cláusula oitava**

### **Da Publicidade**

Das ações promocionais relacionadas ao objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM N° 01/2021/N° MPMG 096/2021** deverão constar, obrigatoriamente, a participação dos órgãos signatários, vedada a divulgação de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

### **Cláusula nona**

#### **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes da execução deste ajuste, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

### **Cláusula décima**

#### **Da Publicação**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM N° 01/2021/N° MPMG 096/2021** será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM N° 01/2021/N° MPMG 096/2021**, por meio de assinatura/senha eletrônica.

Belo Horizonte

**Jarbas Soares Júnior**

Procurador-Geral de Justiça

**Nádia Estela Ferreira Mateus**

Promotora de Justiça

Ouvidora do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Julvan Rezende Araújo Lacerda**

Presidente da Associação Mineira de Municípios



Documento assinado eletronicamente por **NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS, OUVIDOR GERAL**, em 15/12/2021, às 17:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 16/12/2021, às 15:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Julvan Rezende Araujo Lacerda, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 09:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/12/2021, às 13:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/12/2021, às 14:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2206074** e o código CRC **F074766A**.